

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de Serviços de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa ou profissionais especializados para prestação de serviços de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), visando complementar a assistência à saúde da população usuária do SUS no município, por meio de Chamamento Público para Credenciamento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde identifica a necessidade de ampliar as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde por meio da oferta de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), conforme diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) do Ministério da Saúde.

A implementação dessas práticas visa proporcionar atendimento humanizado, integral e complementar aos tratamentos convencionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários, redução de sintomas relacionados a doenças crônicas, dores musculoesqueléticas, ansiedade, estresse e outras condições de saúde.

Considerando a inexistência de profissionais habilitados em número suficiente no quadro efetivo do município, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para execução das atividades.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e às ações previstas para fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- Possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista compatíveis com as exigências da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovar capacitação específica (diploma, pós-graduação, especialização ou extensão) na prática integrativa em que pretende se inscrever;
- Disponibilizar profissionais devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais de classe (como CRM, COFFITO, COREN, CREFITO, etc.), quando aplicável à categoria;

- Realizar atendimentos individuais e/ou coletivos;
- Elaborar relatórios mensais de atividades realizadas para fins de controle de metas e faturamento;
- Cumprir protocolos e normas do SUS;
- Garantir sigilo absoluto das informações e prontuários dos usuários atendidos.

Práticas a serem ofertadas (conforme necessidade municipal)

- Acupuntura; (sala usada na Secretaria de Saúde)
- Quiropraxia; (clínica do prestador)
- Yoga; (espaço da Academia de Saúde, espaço a ser cedido pela Secretaria de Saúde)
- Massagem Terapêutica; (sala usada na Secretaria de Saúde)
- Aromaterapia; (sala usada na Secretaria de Saúde)
- Naturopatia; (sala usada na Secretaria de Saúde)

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise de Alternativas: Foi avaliada a contratação de uma empresa especializada via processo licitatório tradicional. No entanto, tal modelo restringiria a participação de profissionais liberais e pequenas clínicas locais especializadas, além de centralizar o atendimento de práticas muito distintas (como Yoga e Quiropraxia) em uma única estrutura organizacional, gerando risco de descontinuidade do serviço.

Vantagens: Disponibilidade imediata de profissionais habilitados, maior eficiência na implementação e flexibilidade na prestação dos serviços.

Solução escolhida: A alternativa mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública é o Credenciamento por inexigibilidade de licitação (Art. 74, IV, combinado com o Art. 79 da Lei nº 14.133/2021). Neste formato, o município fixa previamente o valor que pagará por sessão ou hora de atividade. Todos os interessados que cumprirem os requisitos do edital serão credenciados, eliminando a disputa excludente de preços e focando o processo na qualidade técnica e na ampliação da capacidade de atendimento do SUS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de profissionais autônomos (Pessoa Física) e empresas especializadas (Pessoa Jurídica) com profissionais habilitados para a prestação de serviços de PICS junto à rede de saúde do município, operando mediante cronograma e regulação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os atendimentos individuais e coletivos ocorrerão em salas cedidas pela Secretaria de Saúde, no espaço da Academia de Saúde ou na própria clínica do prestador credenciado (a depender da



especialidade e da infraestrutura aprovada na vistoria), conforme encaminhamento prévio e obrigatório das equipes de saúde da Atenção Primária.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DIVISÃO POR ITENS

Com o objetivo de ampliar a competitividade e garantir a especialidade de cada tratamento, o objeto fica dividido em itens independentes:

Item/Prática Integrativa	Local de execução	Regime de atendimento	Estimativa Mensal
Item 1: Acupuntura	Sala usada na Secretaria de Saúde	Individual	50 sessões mensais
Item 2: Quiropraxia	Clínica do prestador credenciado	Individual	50 sessões mensais
Item 3: Yoga	Espaço da Academia de Saúde	Coletivo (Grupo)	50 sessões mensais
Item 4: Massagem Terapêutica	Sala usada na Secretaria de Saúde	Individual	50 sessões mensais
Item 5: Aromaterapia	Sala usada na Secretaria de Saúde	Individual ou Grupo	50 sessões mensais
Item 6: Naturopatia	Sala usada na Secretaria de Saúde	Individual	50 sessões mensais

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor global para o suporte desta política pública de saúde é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) com limite orçamentário previsto até 31/12/2026.

Rubrica: 12126

Vincula: 1271

Despesa: 33903900

Por se tratar de um modelo de Credenciamento, os valores unitários máximos por sessão (ou hora de atividade coletiva) serão fixados pela Secretaria Municipal de Saúde no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público. Os valores serão definidos em consonância com a tabela de procedimentos de referência da Secretaria de Saúde ou com base em pesquisa ampla de preços de mercado locais.

Item/Prática Integrativa	Local de execução	Tempo da sessão	Valor unitário
Item 1: Acupuntura	Sala usada na Secretaria de Saúde	60 minutos	R\$ 87,50
Item 2: Quiropraxia	Clínica do prestador credenciado	60 minutos	R\$ 110,00
Item 3: Yoga	Espaço da Academia de Saúde	60 minutos	R\$ 156,67
Item 4: Massagem Terapêutica	Sala usada na Secretaria de Saúde	60 minutos	R\$ 133,33



Item 5: Aromaterapia	Sala usada na Secretaria de Saúde	60 minutos	R\$ 96,67
Item 6: Naturopatia	Sala usada na Secretaria de Saúde	60 minutos	R\$ 103,33

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em estrita observância ao princípio da ampla competitividade e da proporcionalidade da Lei nº 14.133/2021, a contratação **será parcelada em 06 (seis) itens independentes** (por especialidade).

Justifica-se o não agrupamento em lote único em razão da natureza distinta das práticas propostas. Exigir que uma única empresa centralize especialidades diversas reduziria drasticamente o número de interessados e impediria o credenciamento de profissionais liberais autônomos altamente qualificados que atuam de forma isolada na região, ferindo o princípio da eficiência e o espírito do credenciamento público.

9. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (ART. 79, § 2º, I DA LEI 14.133/2021)

Para assegurar a observância ao princípio da impessoalidade no modelo de credenciamento, os pacientes encaminhados pela rede pública serão distribuídos entre os credenciados de forma justa e predeterminada através dos seguintes critérios integrados:

- Ordem cronológica de encaminhamento e vaga disponível na agenda integrada mantida pelo município;
- Critério geográfico, respeitando a preferência manifestada pelo usuário nos casos de atendimentos realizados diretamente na clínica do prestador (como no item de Quiropraxia);
- Capacidade operacional máxima informada e comprovada pelo credenciado no momento da assinatura do termo de credenciamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se:

- Ampliar o acesso da população às PICS;
- Promover a saúde e a qualidade de vida dos usuários;
- Reduzir a procura por atendimentos relacionados a dores crônicas e transtornos emocionais leves;
- Fortalecer a Atenção Primária à Saúde;
- Complementar as ações já desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o regular prosseguimento do processo administrativo de contratação, as seguintes ações deverão ser implementadas:

- Elaboração do Termo de Referência (TR) contendo a tabela de preços fixados por sessão;
- Publicação do Edital de Chamamento Público de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e meios oficiais do município;
- Definição final da logística interna e agenda de rodízio nas salas cedidas pela Secretaria de Saúde;
- Designação formal da equipe ou do servidor que atuará como fiscal e gestor dos contratos de credenciamento;
- Organização e treinamento do fluxo de regulação e encaminhamento dos usuários pela rede de atenção básica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental. Como medida mitigadora e de sustentabilidade, será exigida a utilização preferencial de documentos digitais, agendamento eletrônico, prontuário digital e emissão eletrônica de relatórios mensais, reduzindo expressamente o uso de materiais impressos e o desperdício de papel.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de serviços especializados em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) é viável, necessária e adequada para atender ao interesse público, contribuindo para a ampliação da assistência à saúde da população usuária do SUS.

Conclusão: A contratação mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e alinhada às políticas públicas de saúde, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Três Coroas, 24 de junho de 2026

Viviane de Lima leal

Secretária de Saúde

